



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS CONSELHOS DE ESCOLA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR QUESTÕES ADMINISTRATIVAS.

O **Secretário da Educação**, considerando:

- a CI/PMSMJ/SECEDU/ Nº 087/2021, da Secretaria de Educação protocolizada em 05/10/2021, sob o nº 9080/2021, bem como as demais informações e parecer Jurídico constante no processo;

- o fato dos Conselhos de Escola: Conselho de Escola CMEI Criança Feliz (Creche Petronela) e Conselho de Escola EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego, estarem com o mandato de seu conselho vencidos, circunstância que os impedirão de realizar ações de movimentação bancária, entre outros;

- o COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE - admitindo a prorrogação de mandatos de Associações Cívicas e Condomínios. Sendo que, a prorrogação, junto ao Banco do Brasil, fica condicionada à solicitação formal do último representante(s) eleitos(s), informando os motivos que impedem a realização da Assembleia para a eleição dos novos dirigentes/representantes, ou, a existência de normativo legal publicado em diário oficial (Decreto, Resolução, etc), observado o prazo de prorrogação previsto no documento apresentado;

- em virtude da tramitação de processo de nomeação de **diretor para uma dessas escolas** e da dificuldade de compor o conselho da outra.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de Janeiro de 2022, em caráter excepcional, a composição e o **mandato das Diretorias dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino**, eleitos na última Assembleia Geral, nos termos dos artigos 1º, 6º e 16 do Estatuto Padrão dos Conselhos de Escola do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

§ 1º. A prorrogação dos mandatos **aplica-se** aos conselhos de escolas à seguir relacionadas:

CONSELHO DE ESCOLA	CNPJ
Conselho de Escola da EMPEIEF Cab. do Rio Lamego	10.870.615/0001-22
Conselho de Escola do CMEI Criança Feliz	18.707.395/0001-22

§ 2º. Durante o período de prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, estão **mantidas as atribuições da Diretoria Executiva**, previstas nos artigos 17 a 21, e as competências previstas no artigo 32 todos do Estatuto Padrão dos **Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá-ES**.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/07/2021**.

Santa Maria de Jetibá - ES, 19 de Outubro de 2021.

ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação